



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 23 de Novembro de 2017.

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

#### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 7357/2017 QUE DISPÕE SOBRE AS NORMATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE CENSO-INCLUSÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO, MAPEAMENTO E CADASTRAMENTO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão, cumprindo os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do Art. 68 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Substitutivo ao Projeto de Lei.

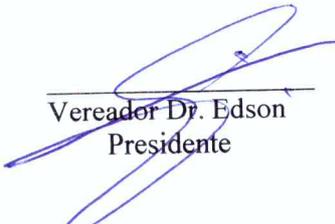
Esta Relatoria constatou que o Substitutivo Nº 001/2017 Projeto de lei nº 7357/2017, tem como objetivo dispor sobre as normativas para realização de censo-inclusão para identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiências e mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

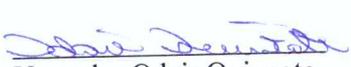
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO SUBSTITUTIVO Nº 001 DO PROJETO DE LEI 7357/2017.**

  
Vereador Dr. Edson  
Presidente

  
Vereador Adelson do Hospital  
Relator

  
Vereador Odair Quincote  
Secretário